

LEI Nº 1808/2018

DATA: 13.06.2018

SÚMULA: Receber doação de imóvel Suburbano na comunidade de Barra Grande de propriedade do Sr. Eselino Masetto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

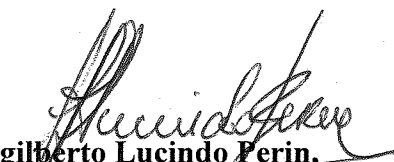
Art. 1º - Autoriza o Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Agilberto Lucindo Perin Prefeito Municipal, a receber em doação e anexar Imóvel Suburbano ao Perímetro Urbano da Comunidade de Barra Grande Município de Itapejara D'Oeste, PR.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Itapejara D'Oeste, Pr, a receber em doação e anexar ao Patrimônio do Município parte do Imóvel Suburbano, Chácara nº 16 da Gleba nº 54-F.B. do Povoado de Barra Grande Município de Itapejara D'Oeste, Pr, matrícula nº 6.089 do 2º Registro de Imóveis de Pato Branco, Paraná, que fará parte do prolongamento da Rua Pacifico Telles na Comunidade de Barra Grande, Município de Itapejara D'Oeste, Pr, contendo a área de 873,93m² (oitocentos e setenta e três metros e noventa e três centímetros quadrados), sem benfeitorias de propriedade do Sr. Eselino Masetto, portador do CPF nº 137.328.389-00, brasileiro, agricultor, casado com a senhora Jurema Masetto, portadora do CPF nº 995.205.089-53, ambos residentes e domiciliados na comunidade de Barra Grande, Município de Itapejara D'Oeste, Pr, neste ato doadores de parte de imóvel de sua propriedade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da transferência do imóvel, objeto desta Lei, serão suportadas pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2018.



Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.